



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 9/2024

Data da Reunião Extraordinária

17 de abril de 2024

Início

16:33 horas

Termo

17:11 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Extraordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de abril de 2024, com início pelas 16:33 horas, é a seguinte: -----

1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

1.2 - Estatuto do Direito de Oposição - Relatório 2023 - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1 - Proposta de prestação de contas e de inventário relativos ao exercício de 2023 - Para deliberação -----

2.2 - Proposta de aplicação do resultado líquido do período de 2023 - Para deliberação ---

2.3 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal, e respetivo anexo, de 2024 - Segunda alteração - Para deliberação -----

3. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 17 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezasseis horas e trinta e três minutos. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO 2023 - PARA CONHECIMENTO

INFORMAÇÃO: “Considerando: -----

- Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto de Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais; -----

- Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico”. -----

- Que para o cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação ao do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição. -----

Remeto a V. Exa. relatório de avaliação do ano de 2023, solicitando a V. Exa. que assine o mesmo, caso concorde com o conteúdo.” -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando: -----

-Que a Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto de Direito de Oposição, que no seu artigo 1º assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais; -----

-Que o artigo 3º da Lei supracitada, no que às Autarquias Locais diz respeito, refere que são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos e “que não estejam representados no correspondente órgão executivo”, “os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” e ainda os “grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico”. -----

-Que para o cumprimento do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação ao do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto do Direito de Oposição. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do previsto nos nº 2 e nº 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, tome conhecimento do relatório de avaliação e se digne a encaminhar o mesmo à Assembleia Municipal igualmente para conhecimento e eventual discussão.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e encaminhou à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE INVENTÁRIO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
N.º 7756: -----

“Em cumprimento do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, conjugado com o previsto na alínea i) do n.º 1 do art. 33.º e alínea l) do n.º 1 do art. 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encaminha-se a VI Exa. a proposta de documentos de Prestação de Contas, e respetivo inventário, de 2023. As presentes contas foram auditadas pela sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda.”. -----

Em termos genéricos, a Conta de 2023 encontra-se estruturada da seguinte forma: -----



Volume I – Contempla o relatório de gestão e os documentos previstos no SNC-AP, designadamente o anexo às demonstrações financeiras elaborado à luz da Norma de Contabilidade Pública 1, da Resolução do Tribunal de Contas, entre outros normativos. ---

Volume II – Integra os anexos relativos ao ativo fixo. -----

Conforme decorre do estipulado na alínea i) do n.º 1 do art. 33.º e alínea l) do n.º 1 do art. 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência dos Órgãos Municipais a aprovação, bem como a apreciação e votação do inventário e dos documentos de prestação de contas, pelo que se propõe o seu encaminhamento ao Órgão Executivo e Deliberativo para os devidos efeitos.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 7756, de 15/04/2024; -----

2. Considerando que nos termos da alínea i) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Executivo a aprovação dos documentos de prestação de contas, e respetivo inventário, bem como a sua remessa ao Tribunal de Contas (cfr. alínea ww) do referido artigo); -----

3. Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 2 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência do Órgão Deliberativo a apreciação do inventário, bem como a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas; -----

Tenho a honra de propor que: -----

1. A Câmara Municipal delibere aprovar o inventário e os documentos de Prestação de Contas reportados ao período de 2023; -----

2. A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 o art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, delibere remeter os documentos ao Órgão Deliberativo para apreciação e votação. -----

Mais se informa que a competência para o envio ao Tribunal de Contas das contas do Município se encontra delegada ao abrigo da deliberação tomada pelo Órgão Executivo na reunião de 28/10/2021 (cfr. registo interno n.º 17675, de 25/10/2021).” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática unitária, aprovar nos termos da proposta e encaminhar à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuel de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou declaração de voto: -----



“Sendo a prestação de contas um relatório que tem como finalidade a análise da atividade da autarquia num determinado período, perante aquilo que foi proposto atingir aquando da elaboração do Orçamento e considerando a análise técnica apresentada pelo Revisor Oficial de Contas, a CDU abstém-se quanto ao conteúdo técnico, não deixando de se manifestar quanto às opções que conduziram à elaboração do presente documento, apresentando as seguintes observações / considerações: -----

1 – A trajetória de redução do endividamento municipal e o aumento da margem de endividamento, ressalva-se que endividamentos anteriores, não constituíram obstáculo a intenções de investimentos que potencialmente precisassem de créditos bancários; -----

- A referência ao início de projetos como a Habitação a Custos Acessíveis; Piscina Natural; Estratégia Local de Habitação; Novo Museu, é pouco materializada na prestação de contas; -----

3 – A “nota relevante para a presença do 1º ministro da Celulose do Caima”, não é evidenciada na prestação de contas; e na oportunidade, recorda-se o valor prometido e tido como contrapartida para a comunidade, aquando do início da construção da Central de Biomassa; -----

4 – Não é claro, através da leitura do documento, como é que o ano de 2023, foi “ *muito positivo para a afirmação externa do município*”; -----

5 – Referir que a taxa de execução da despesa (88%) só foi possível porque, em dezembro de 2023, verbas significativas de projetos como a Loja do Cidadão e Aquisição de Equipamento de Projeção digital de Cinema e Vídeo, foram submetidos a alteração orçamental modificativa; -----

6 – Sobre a referência ao aumento de 100. 000,00€ relativamente ao IMT, se por um lado, constitui mais receita para o município, por outro, também não deixa de ser preocupante o caminho que o país percorre a este nível; -----

Referir ainda que os valores de descida do IMI (- 48.654,00) e da Derrama (- 73.545.00€); não foram superados pelo aumento do IMT; -----

7 – Considerando o Mapa Estratégico e os sete eixos, dar nota que relativamente ao Eixo 1: Valorizar o investimento enquanto fator gerador de desenvolvimento e emprego através de: -----


- melhorar as condições de acolhimento empresarial; -----

- publicitar o concelho como local atrativo ao investimento; -----

- desenvolver parcerias / acordos de incentivo ao investimento; -----

- promover iniciativas aos jovens empreendedores; -----

Ressalta-se que este eixo não é apresentado com qualquer execução financeira; -----



8 – Relativamente ao Eixo 2 – Melhorar a qualidade de vida; onde se integram as despesas inerentes à educação e as respetivas transferências de competências, regista-se um saldo negativo de 102.080,83€, adverte-se o município para a necessidade de renegociação com a administração central; -----

9 – No que respeita ao Eixo 5 – Estimular a valorização ambiental e da floresta, quanto à medida – Limpeza e higiene urbana verifica-se um aumento significativo da despesa (cerca de 190 000,00€; em 2020 / 269 780.00€), salientando-se que destes últimos, 90 000,00€, são despesas inerentes à deposição de resíduos na RSTJ; -----

10 – Estamos perante um documento em que o peso das despesas inerentes aos encargos com o pessoal têm um peso substancial nas despesas do município (e bem), porém também se afigura necessário e até urgente, serem despoletados processos que visem colmatar falhas a nível técnico e operacional em profissões como canalizador, eletricitista, mecânico, motorista; -----

11- Regista-se com preocupação o resultado líquido do exercício no valor de - 961 209.94€; no ano transato, o resultado foi de -480 080.32€, sendo a diferença de - 481 129.60€.” -----

2.2 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 2023 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 7760: “O resultado líquido do período apresenta em 2023 um **valor negativo de 961.209,94€**, conforme melhor explanado no ponto 3.3.4 e 3.3.5 do Relatório de Gestão que integra a Prestação de Contas. -----

Considerando tratar-se de um resultado negativo, propõe-se a aplicação integral do resultado líquido do período em resultados transitados -#561 “Resultados transitados de períodos anteriores”. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando a informação com o registo n.º 7760 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Considerando o valor negativo do resultado líquido apurado em 2023 de -961.209,94€; ---

Tenho a honra de propor que: -----

1. A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de aplicação do resultado líquido do período em resultados transitados de períodos anteriores; -----

2. A Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, delibere remeter a proposta ao Órgão deliberativo para aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática unitária, aprovar nos



termos da proposta e encaminhar à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

2.3 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL, E RESPETIVO ANEXO, DE 2024 - SEGUNDA ALTERAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 7832: -----

“1. Considerando que, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

2. Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. Considerando que de acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

4. Considerando que o mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal; -----

5. Considerando a necessidade de ajustamento ao mapa de pessoal decorrente da necessidade de criação de novos postos de trabalho: -----

5.1 DMST-NPGU-05 – Assistente técnico (Atendimento Municipal na área da Divisão Municipal de Serviços Técnicos); -----

5.2 USSECDT-B-02 – Assistente Técnico (Biblioteca Municipal). -----

6. Considerando a necessidade de adequação das competências afetas ao posto de trabalho DMST-NGPU-02 (Técnico de SIG), nos seguintes termos: -----

1. *Estudar fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional;* -----

2. *Efetuar estudos em diversos domínios, com vista ao arranjo do espaço e à melhoria de vida das populações;* -----

3. *Conceber, implementar e gerir um sistema de informação geográfica, integrando bases de dados georreferenciados que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos,* -----



4. Disponibilização de dados na Plataforma de Informação Geográfica Municipal, para auxiliar o funcionamento dos restantes serviços da Câmara Municipal, para registo, arquivo, consulta e apoio à decisão, em colaboração com a Informática; -----
 5. Disponibilizar a informação geográfica relevante para o público em geral na página da internet da Câmara Municipal, coordenando com os Serviços responsáveis pela gestão do site Municipal a estruturação da informação; -----
 6. Acompanhar os processos de contratualização, apoiando entidades supramunicipais, de novos levantamentos aerofotogramétricos, aquisição de cartografia e de outros conteúdos de informação geográfica ou relacionados com esta; -----
 7. Colaborar com entidades externas nas diversas solicitações no âmbito ou relacionadas com informação geográfica, como por exemplo com o Instituto Nacional de Estatística nas operações dos censos da população e demais operações censitárias; -----
 8. Informar ou coordenar a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, de medidas preventivas ou normas provisórias e, proceder ou coordenar a sua alteração ou revisão quando necessário; -----
 9. Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, regionais, sectoriais e especiais de ordenamento do território com impacte territorial no Município, incluindo a delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais; -----
 10. Assegurar o expediente; -----
 11. Apresentar propostas de resolução e/ou de melhoria em matérias relacionadas com o posto de trabalho; -----
 12. Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto; -----
 13. Colaborar com os diversos serviços do município, dando cumprimento às solicitações efetuadas; -----
 14. Dar cumprimento às normas do Regulamento de controlo interno e outras normas internas aplicáveis; -----
 15. Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços. -----
7. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal; -----
8. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----



Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal melhor detalhada nos pontos 5 e 6 anteriores, e respetivo anexo, e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

“1. Considerando que, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

2. Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. Considerando que de acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

4. Considerando que o mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal; -----

5. Considerando a necessidade de ajustamento ao mapa de pessoal decorrente da necessidade de criação de novos postos de trabalho: -----

5.1 DMST-NPGU-05 – Assistente técnico (Atendimento Municipal na área da Divisão Municipal de Serviços Técnicos); -----

5.2 USSECDT-B-02 – Assistente Técnico (Biblioteca Municipal). -----

6. Considerando a necessidade de adequação das competências afetas ao posto de trabalho DMST-NGPU-02 (Técnico de SIG), nos seguintes termos: -----

1. *Estudar fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional;* -----

2. *Efetuar estudos em diversos domínios, com vista ao arranjo do espaço e à melhoria de vida das populações;* -----

3. *Conceber, implementar e gerir um sistema de informação geográfica, integrando bases de dados georreferenciados que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos,* -----

4. *Disponibilização de dados na Plataforma de Informação Geográfica Municipal, para auxiliar o funcionamento dos restantes serviços da Câmara Municipal, para registo, arquivo, consulta e apoio à decisão, em colaboração com a Informática;* -----



5. Disponibilizar a informação geográfica relevante para o público em geral na página da internet da Câmara Municipal, coordenando com os Serviços responsáveis pela gestão do site Municipal a estruturação da informação; -----

6. Acompanhar os processos de contratualização, apoiando entidades supramunicipais, de novos levantamentos aerofotogramétricos, aquisição de cartografia e de outros conteúdos de informação geográfica ou relacionados com esta; -----

7. Colaborar com entidades externas nas diversas solicitações no âmbito ou relacionadas com informação geográfica, como por exemplo com o Instituto Nacional de Estatística nas operações dos censos da população e demais operações censitárias; -----

8. Informar ou coordenar a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, de medidas preventivas ou normas provisórias e, proceder ou coordenar a sua alteração ou revisão quando necessário; -----

9. Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, regionais, sectoriais e especiais de ordenamento do território com impacte territorial no Município, incluindo a delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais; -----

10. Assegurar o expediente; -----

11. Apresentar propostas de resolução e/ou de melhoria em matérias relacionadas com o posto de trabalho; -----

12. Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto; -----

13. Colaborar com os diversos serviços do município, dando cumprimento às solicitações efetuadas; -----

14. Dar cumprimento às normas do Regulamento de controlo interno e outras normas internas aplicáveis; -----

15. Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços. -----

7. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal; -----

8. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal melhor detalhada nos pontos 5 e 6 anteriores, e respetivo anexo, e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática unitária, aprovar os termos da proposta e encaminhar à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

-----3. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

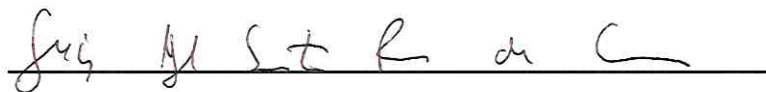
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e onze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

